



Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54, realizada no dia 29 de agosto de 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas em primeira convocação e às dezenove horas em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio virtual através do aplicativo “Zoom”. Ressalte-se que foram enviadas previamente a todos os convidados as orientações necessárias à participação eletrônica, sendo certo que será gravada toda a assembleia e contará ainda com confirmação eletrônica de presença. Convocadas todas as Federações e demais entes com direito a voto, habilitaram-se e compareceram virtualmente junto ao citado aplicativo os seguintes, em ordem alfabética por estado da federação: **Federação Amazonense de Tiro com Arco**, representada pelo Sr. Carlos José Torres Galindo Filho; **Federação Capixaba de Tiro com Arco**, representada pela Sra. Dalylla Machado do Nascimento; **Federação Cearense de Tiro com Arco**, representada pelo seu Presidente, Sr. Evaldo Gonçalves de Carvalho; **Federação Maranhense de Arco e Flecha**, representada pelo Sr. José Ricardo Gomes Andrade; **Federação Paulista de Arco e Flecha**, representada pelo Sr. Marcelo Antônio Donizetti Pereira; **Federação Paraibana de Tiro com Arco**, representada pelo seu Presidente, Sr. Fabiano Ferreira Caiafo; **Federação de Tiro com Arco do Estado do Rio de Janeiro**, representada por seu Presidente, Sr. Luciano Mancusi Coelho; **Federação de Tiro com Arco do Paraná**, representada pelo Sr. Ordálio Frizzo Junior; **Federação Catarinense de Tiro com Arco**, representada pelo Sr. Fernando Wolff Swatowski; **Comitê de Árbitros**, representado pelo Sr. Nabil Jasser Husein; **Comitê de Técnicos**, representado pelo Sr. Daneil Juvêncio do Nascimento; **Comitê de Atletas**, representados por Paolla Fabiola Lima do Rego Barros, Cinthya Roberta do Rêgo Barros de Azevêdo, Jairo Rodrigues, Solange Bonaldi, Magdiel da Costa Santos, Maximiliano Cabral Favoreto, Petra Sanchez Ruocco, José Fernando da Rocha Brito; Ane Marcelle Gomes dos Santos; Bernardo de Sousa Oliveira. Presente, ainda, o Sr. César Moreira, Vice-presidente da Cbtarco. O Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, João Luiz Araujo da Cruz, abrindo a reunião e verificado o quórum mínimo de dois terços, informando a pauta da presente Assembleia, conforme Edital de convocação: **i.** Revisão e alteração do Estatuto para fins de atendimento ao GET/COB; **ii.** eleição do membro independente junto ao Conselho Administrativo da CBTARCO; **iii.** Eleição de membro suplente para o Conselho Fiscal. Para secretariar a presente assembleia e digitar a presente ata, o Sr. Presidente indicou o Dr. Leonardo Azevedo Mozer, OAB-RJ nº 129.275, advogado da CBTARCO, tendo sido unanimemente aceito. O Presidente inicia os trabalhos se apresentando e declara aberta a Assembleia. Quanto ao item **i.** Revisão e alteração do Estatuto para fins

[Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba- Maricá - RJ – 24.913-000](http://Rua%20Ivone%20dos%20Santos%20Cardoso%20n%C3%B0%20340%20-%20Itapeba-%20Maric%C3%A1%20-%20RJ%20-%2024.913-000)

Telefone: +55 21 2634-8984e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbtarco.org.br



de atendimento ao GET/COB, restaram aprovadas as seguintes alterações: Art. 42 (...); III – Aprovar códigos, regulamentos e regimentos, administrativos e técnicos, bem como, propor à Assembleia, a reforma total ou parcial do estatuto; o Sr. Marcelo Donizetti propôs que tais dispositivos sejam aprovados também em assembleia, além do Conselho Administrativo, posto em votação, apenas o Sr. Marcelo Donizetti se manifestou. Assim, a proposição acima foi aprovada por maioria. Art. 12. (...); V. Conselho de Ética. Art. 23 (...); II (...); b. Em ano dos Jogos Olímpicos de Inverno, para eleger membros independentes para composição dos cargos efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Conselho de Ética; Art. 42-A. O Conselho de Ética é órgão dotado de autonomia encarregado de definir os parâmetros éticos esperados pela CBTARCO e seus agentes, com base nos valores e princípios consagrados na Carta Olímpica e no Código de Ética do COI e do COB, da administração pública e de gestão democrática, além de ser responsável por investigar e julgar denúncias levantadas em relação ao não respeito de tais princípios éticos, incluindo violações do Código de Ética e, se necessário, sancionar ou propor sanções aos poderes competentes.

§ 1º O Conselho de Ética terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, e sua composição, estrutura e organização será definida pelo Código de Ética, cujos membros deverão possuir reputação ético-moral ilibada.

§2º. Aplicam-se subsidiariamente ao Conselho de Ética o disposto para os Conselhos Fiscal e Administrativo, no que couber.

Art. 12. (...)

§ único. Todos os órgãos colegiados da CBTARCO deverão adotar política de igualdade de gênero e diversidade em suas composições.

Art. 6º. A CBTARCO é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente, sendo expressamente vedada qualquer prestação de empréstimo ou garantia pela CBTARCO em favor de membros dos poderes e administradores.

Art. 23. (...)

§11. É vedada qualquer contribuição de agentes externos para as campanhas de candidatura aos cargos eletivos da CBTARCO.

Art. 23. (...)

§8º. Deverá haver alternância no exercício dos cargos eletivos, seja de direção, comissões, conselhos ou qualquer outro colegiado da CBTARCO, sendo a duração do mandato limitado a quatro anos, permitida uma reeleição, de acordo com as exigências contidas no inciso I, do art. 18-A da Lei Federal nº 9.615/98, podendo o regimento

[Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba- Maricá - RJ – 24.913-000](http://www.cbтарco.org.br)

Telefone: +55 21 2634-8984e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



interno dispor sobre prazo menor, sendo proibida uma segunda reeleição, independente de alternância de candidatos da mesma chapa ou outra.

art. 40. (...)

IV – pelo Presidente do Comitê de Atletas.

Art. 23, I (...)

Em ano posterior aos Jogos Olímpicos de Verão, conseqüentemente posterior à Assembleia Geral Eletiva, conhecer o Plano Estratégico para Ciclo Olímpico que se inicia;

Art. 42 (...)

VI – Aprovar o plano estratégico do Ciclo Olímpico que se inicia e encaminhá-lo para conhecimento da Assembleia;

Art. 22

§ 1º

III. Os Presidentes dos Comitês de Juízes e Técnicos.

Art. 40

VI – pelo Presidente do Comitê de Juízes

Subseção III – Do Comitê de Juízes

Art. 47. O Comitê de Juízes...

§ 1º - O Comitê de Juízes...

§ 2º - O Comitê de Juízes...

Art. 48. É da competência do Comitê de Juízes:

I. Representar os juízes na Assembleia...

II. Organizar e implementar a formação e atualização de juízes e o treinamento do quadro de juízes da CBTARCO...

III. Indicar juízes e Diretores de Tiro...

IV. Indicar os juízes para realização de cursos...

Art. 55 – A Comissão Disciplinar... para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos juízes ou,...

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba- Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



Após deliberação, as alterações acima propostas foram aprovadas por maioria. ii. eleição do membro independente junto ao Conselho Administrativo da CBTARCO; iii. Eleição de membro suplente para o Conselho Fiscal. Quanto aos itens ii. e iii., não houve candidatos aos cargos de membro independente do Conselho Administrativo nem membros suplentes do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, tendo eu, lavrado a presente ata, que segue assinada.

Maricá, 29 de agosto de 2021.

Leonardo Azevedo Mozer
Secretário

João Luiz Araujo da Cruz
Presidente